TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Tapejara - RS
Secretaria Municipal de Educação.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fechamento em vidro com estrutura de alumínio para a EMEI Gema Canali Sebben.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fechamento em vidro com estrutura de alumínio para a EMEI Gema Canali Sebben, por meio de Processo de Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação vigente, conforme projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fechamento em vidro com estrutura de alumínio para a EMEI Gema Canali Sebben justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da unidade escolar, proporcionando maior proteção contra intempéries, melhor aproveitamento dos espaços, além de oferecer mais conforto, segurança e funcionalidade para alunos, servidores e demais usuários.

Além de atender às necessidades atuais da escola, a execução do fechamento em vidro com estrutura de alumínio representa um investimento na infraestrutura da rede municipal de ensino, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de uso dos ambientes escolares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de fechamento em vidro com estrutura de alumínio para a EMEI Gema Canali Sebben, por meio de Processo de Concorrência Eletrônica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As especificações e quantitativos dos serviços solicitados seguem em anexo neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local da construção será: Rua Rui Barbosa, nº 115, bairro São Paulo, EMEI Gema Canali Sebben, Tapejara/RS.

4.2. O prazo para prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento.

4.3. A prestação dos serviços será fiscalizada pela servidora Kátia Savaris Dameto (CPF 029.243.780-36). A Secretaria indicará a servidora Jaqueline Palma (CPF 595.659.420-91) para atuar como gestora e o servidor Paulo César Langaro (CPF 515.942.500-49) como fiscal do contrato.

4.4. O período de vigência deste contrato será de 12 meses, sendo 60 (sessenta) dias conforme o cronograma e mais 60 (sessenta) dias adicionais para o caso de eventuais imprevistos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações do fechamento em vidro com estrutura de alumínio;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

5.3. Fornecer e executar os serviços no prazo estabelecido;

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados;

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falhas na instalação, fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.7. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, instalação, montagem e demais custos que venham a incidir na execução dos serviços;

5.8. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados, providenciando a imediata correção de eventuais irregularidades identificadas;

5.9. Não se opor ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, prestando os esclarecimentos quando requisitados;

5.10. Emitir relatórios técnicos quando solicitados pela fiscalização, com descrição das atividades realizadas;

5.11. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou correção de materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas;

5.12. Durante toda a execução dos serviços, o local de trabalho deverá ser mantido limpo e organizado, visando minimizar os impactos ao funcionamento da unidade escolar;

5.13. Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para o cumprimento do cronograma, bem como fornecer, operar e manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

5.14. Garantir os serviços executados pelo período mínimo previsto na legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou vícios

decorrentes da execução e realizando, sem ônus adicional, os reparos necessários durante o prazo de garantia;

5.15. Entregar os serviços concluídos, com retirada de resíduos e materiais provenientes da instalação, deixando o local limpo, organizado e apto para utilização;

5.16. Fornecer a ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando aplicável;

5.17. Garantir a presença do responsável técnico pela execução dos serviços durante as medições, vistorias e entrega dos relatórios técnicos, quando solicitado pela fiscalização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;

6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

6.4. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;

6.5. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;

6.6 Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

6.7. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos serviços, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

6.8. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento, em primeira instância, seguirá o disposto nos cronogramas físicos financeiros apresentados em anexo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 44.947,07 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação serão por conta das dotações orçamentárias.

Tapejara, 21 de julho de 2026

Assinado digitalmente por:
WELINTON DOS SANTOS
***.065.910-**
21/07/2026 09:15:23 -03:00

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria nº 238/25 de 04/02/2025
Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
JAQUELINE PALMA
***.659.420-**

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025